



**ATA DE SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA N.º 2021.07.23.01 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021**

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela portaria n.º 250/2021, de 06 de abril de 2021, para deliberação referente à análise das propostas de preços, apresentada na Concorrência 2021.07.23.01, cujo objeto é o Registro de preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial, tanto corretiva quanto preventiva, a ser executados nos prédios, sejam próprios, locados ou cedidos, com o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Com base no Parecer do Sr. Anderson da Silva Pereira, Engenheiro Civil – RNP – 0615101313 e da Sr. Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil – RNP – 0617419680 ambos da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento que diz:

**“CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP - CNPJ: 11.962.967/0001-70 - Valor da proposta: R\$ 10.554.869,41 (Dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório n.º 028/2021 todos os itens acima apresentados, EXCETO o item 8.5.1 e 8.6.1:

8.5.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

(...)

8.6.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

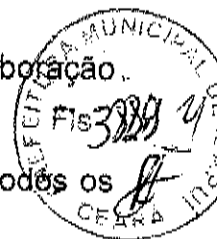
Ao verificar a composição de preços unitário apresentada pela empresa, verificou-se a alteração nos coeficientes de quantitativo dos materiais para realização do serviço”.

**“CONSTRUTORA PLATÔ LTDA. - CNPJ: 10.485.488/0001-48 - Valor da proposta: R\$ 13.027.476,06 (Treze milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos).**

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários,

Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 028/2021 todos os itens acima apresentados”.



**“DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.842.734/0001-71 - Valor da proposta: R\$ 9.620.026,78 (Nove milhões, seiscentos e vinte mil, e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).**

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 028/2021 todos os itens acima apresentados”.

**“ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 63.551.378/0001-01 - Valor da proposta: R\$ 11.725.829,52 (Onze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 028/2021 todos os itens acima apresentados”.

**“F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – ME - CNPJ: 23.492.879/0001-31 - Valor da proposta: R\$ 7.456.789,91 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).**

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 028/2021 todos os itens acima apresentados, EXCETO o item 8.5.1:

8.5.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



**“LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME –**  
CNPJ:07.191.777/0001-20 - **Valor da proposta: R\$ 13.262.234,43** (Treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 028/2021 todos os itens acima apresentados, EXCETO o item 8.5.1 e item 8.6.1:

8.5.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

(...)

8.6.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar.

**“MAIS SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 15.183.424/0001-06 - Valor da proposta: R\$ 12.680.718,40** (Doze milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 028/2021 todos os itens acima apresentados”.

**“RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ:10.902.334/0001-04 - Valor da proposta: R\$ 13.126.411,90** (treze milhões, cento e vinte seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 028/2021 todos os itens acima apresentados, EXCETO o item 8.5:

8.5. A planilha de Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma de percentual”.



**“SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
CNPJ:73.694.788/0001-57 - **Valor da proposta: R\$ 9.830.515,89** (treze milhões, cento e vinte seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

A empresa apresentou Carta Proposta com declaração de conhecimento do local e condições da obra, Planilha Orçamentária, Composição de preços unitários, Composição de Encargos Sociais e Declaração de elaboração independente da proposta.

Está de acordo com o exigido no edital do processo licitatório nº 028/2021 todos os itens acima apresentados”.

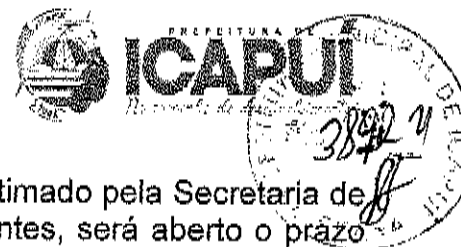
#### “PARECER FINAL

De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA., DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., MAIS SERVIÇOS LTDA., SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME”.

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decidiram pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das licitantes: **1º. Lugar:** DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 9.620.026,78 (nove milhões, seiscentos e vinte mil, vinte e seis reais e setenta e oito centavos); **2º. Lugar:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. com o valor de R\$ 9.830.515,59 (nove milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos); **3º. Lugar:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. com o valor de R\$ 11.725.829,52 (onze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); **4º. Lugar:** MAIS SERVIÇOS LTDA. com o valor de R\$ 12.680.718,40 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos); **5º. Lugar:** CONSTRUTORA PLATÔ LTDA. com o valor de R\$ 13.027.476,06 (treze milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos), por terem atendido às exigências de classificação da proposta de preços previstas no Edital. E pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das licitantes: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, por não terem atendido às exigências de classificação da proposta de preços previstas no Edital. Tendo em vista que o Edital previu o critério de menor preço global, para o julgamento das propostas, sagra-se vencedora deste certame a empresa: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 9.620.026,78 (nove milhões, seiscentos e vinte mil, vinte e seis reais e setenta e oito

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUI



centavos), já que o valor global ofertado está inferior ao estimado pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Devido à ausência das licitantes, será aberto o prazo recursal, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Esta Ata, bem como o inteiro teor do parecer técnico de análise das propostas emitido pelos Engenheiros Civil da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, será disponibilizada no Portal do município de Icapuí ([www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)). O referido resultado será publicado em imprensa oficial, em obediência aos preceitos legais, para que a empresa pratique os atos necessários, cientificando-a também, que os autos estarão franqueados à vista pelos interessados no horário de expediente desta Comissão de Licitação. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão as 10h:40min. e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão permanente  
de Licitação

  
Eliandro Alves da Silva  
Membro

  
Renato de Sousa Rebouças  
Membro